



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 723, DE 28 DE JANEIRO DE 1.960

Dispõe sobre doação de imóvel e dá
outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

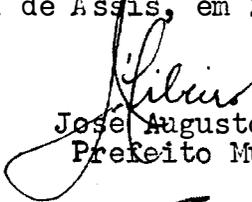
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

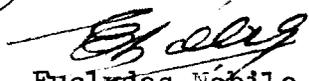
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem o nus, à Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo - (CAGESP)-, o terreno de sua propriedade, objeto de desapropriação através do Decreto nº, 137, de 7-7-1959.

§ - único - O terreno em causa se destina à construção de edifícios para as instalações da CAGESP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de janeiro de 1.960.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 28 de janeiro de 1.960.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo